



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 3.985/2019

Regulamenta os artigos 2º e 3º da Lei nº 4.447/2019, de 27 de novembro de 2019, que “Institui o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais Municipais 2019 ‘REFIS de NATAL 2019’, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 131, Inciso I da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei Nº 4.447/2019, de 27 de novembro de 2019, ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

Art. 2º Poderão aderir Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 – “Refis de Natal 2019”, para fins de quitação à vista, as dívidas de responsabilidade do aderente, de natureza tributária e não tributária, cujo fato gerador já tenha ocorrido ou ocorra até 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica estabelecido o vencimento da cota única no dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º A adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 – “Refis de Natal 2019”, dar-se-á mediante a confirmação do pagamento da cota única, na data do vencimento.

Art. 5º A vigência do Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 – “Refis de Natal 2019” será até o dia 20 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado dentro do prazo de validade da Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 2 de dezembro de 2019.


CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal